PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 9.584/87 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GERSON BARROS TABOSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu' sanciono a seguinte Lei.

Art.1º-Fica concedido por enfi - teuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à GERSON' BARROS TABOSA, localizado na área de expansão urbana da Nova-Marabá, na Folha 20, Quadra 17, llote nº 15, com limi - tes e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 16, pelo lado esquerdo com o lote nº' 14, frente para VP-03, fundos com A V-201, medindo 06m20' de frente por 20:00mts de lateral direita, com 19:00mts de lateral esquerda, com 06m50 de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vi - gor na data de sua Públicação revogadas as disposições em' contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ' DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, EM 22 DE DEZEMBRO DE 1.987.

Visto:

João Alfredo Velosa de Souza
Secretário de Terras

=Prefeito Municipal=